



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.895 DE 29 DE MAIO DE 2019

“ NA FORMA DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO DE PEDREIRA NO EXERCÍCIO DE 2019.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica fixada a revisão geral anual do Poder Legislativo de Pedreira no exercício de 2019, no período de Janeiro de 2018 à Janeiro de 2019, no percentual de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), incidente sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, estabelecidas nos Anexos V e VI da Lei nº 2.551 de 26/12/2005 e sobre os subsídios dos Agentes Políticos fixados nos incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.571 de 30/06/2016, a vigorarem conforme tabelas constantes do anexo da presente lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Pedreira (SP), 29 de maio de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N° 2.551/2005 DE 26/12/2005:

Anexo V da Lei Municipal nº 2.551/2005									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.872,55	R\$ 1.910,01	R\$ 1.947,46	R\$ 1.984,91	R\$ 2.022,36	R\$ 2.059,81	R\$ 2.097,26	R\$ 2.134,71	R\$ 2.172,16
II	R\$ 2.215,61	R\$ 2.259,92	R\$ 2.304,23	R\$ 2.348,54	R\$ 2.392,86	R\$ 2.437,17	R\$ 2.481,48	R\$ 2.525,79	R\$ 2.570,11
III	R\$ 2.621,51	R\$ 2.673,94	R\$ 2.726,37	R\$ 2.778,80	R\$ 2.831,23	R\$ 2.883,66	R\$ 2.936,09	R\$ 2.988,52	R\$ 3.040,95
IV	R\$ 3.101,77	R\$ 3.163,80	R\$ 3.225,84	R\$ 3.287,87	R\$ 3.349,91	R\$ 3.411,95	R\$ 3.473,98	R\$ 3.536,02	R\$ 3.598,05
V	R\$ 3.670,02	R\$ 3.743,42	R\$ 3.816,82	R\$ 3.890,22	R\$ 3.963,62	R\$ 4.037,02	R\$ 4.110,42	R\$ 4.183,82	R\$ 4.257,22
VI	R\$ 4.342,35	R\$ 4.429,20	R\$ 4.516,05	R\$ 4.602,90	R\$ 4.689,74	R\$ 4.776,59	R\$ 4.863,44	R\$ 4.950,28	R\$ 5.037,13
VII	R\$ 5.137,88	R\$ 5.240,63	R\$ 5.343,39	R\$ 5.446,15	R\$ 5.548,91	R\$ 5.651,66	R\$ 5.754,42	R\$ 5.857,18	R\$ 5.959,94
VIII	R\$ 6.079,14	R\$ 6.200,72	R\$ 6.322,30	R\$ 6.443,88	R\$ 6.565,47	R\$ 6.687,05	R\$ 6.808,63	R\$ 6.930,21	R\$ 7.051,80
IX	R\$ 7.192,84	R\$ 7.336,69	R\$ 7.480,55	R\$ 7.624,41	R\$ 7.768,27	R\$ 7.912,12	R\$ 8.055,98	R\$ 8.199,84	R\$ 8.343,69
X	R\$ 8.510,56	R\$ 8.680,77	R\$ 8.850,98	R\$ 9.021,19	R\$ 9.191,41	R\$ 9.361,62	R\$ 9.531,83	R\$ 9.702,04	R\$ 9.872,25

Anexo VI Lei 2.551/2005	
Grau/Ref.	A
I-A	R\$ 4.535,05
II-A	R\$ 4.857,04
III-A	R\$ 5.201,88
IV-A	R\$ 5.571,21
V-A	R\$ 5.966,77
VI-A	R\$ 6.390,42
VII-A	R\$ 6.844,13
VIII-A	R\$ 7.330,07
IX-A	R\$ 7.850,51
X-A	R\$ 8.407,88

LEI MUNICIPAL N° 3.571 DE 30/06/2016:

Art. 1º (...)

I- Presidente da Câmara - R\$5.970,69 (cinco mil, novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos);

II - Vereadores - R\$5.196,48 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).